

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 183 /19 – CEFOR**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Dispõe sobre a instalação de comedouros e bebedouros para animais em situação de abandono nos bairros de Porto Alegre.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Cláudio Janta.

O projeto, ora analisado, visa autorizar a instalação de comedouros e bebedouros para animais, por empresas e/ou particulares, no município de Porto Alegre.

Para a Procuradoria, conforme apontado em seu parecer (n. 099/19), ao tratar de autorização de utilização de bem público por terceiros, a proposta em questão, adentra em matéria reservada ao Executivo. Sendo assim, o projeto incorreria em vício de iniciativa.

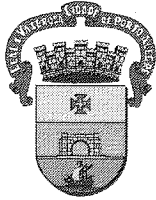
Após essa manifestação da Procuradoria, o Autor apresentou a Emenda nº 01, visando à supressão do art. 3º que, ao seu entender, solucionaria o problema apontado.

Encaminhado então para a CCJ, em seu parecer (nº 307/19), ao analisar o projeto em conjunto com a Emenda 01, o relator da matéria na Comissão, entendeu que não há óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

É esse o relatório, passo a opinar.

Para o vereador autor do projeto, a iniciativa traz melhoria na condição de vida de animais em condição de rua ao permitir que, em áreas públicas, sejam instalados equipamentos para alimentar bichos nessa condição.

Por não apresentar nenhum tipo de custo adicional ao Poder Público, no que cabe a esta CEFOR, não vislumbro nenhum óbice que possa levar a rejeição da matéria por parte do Relator.



**PARECER Nº 183 /19 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Por sua vez, a Emenda 01 apresentada pelo vereador autor do projeto, visa corrigir vícios de iniciativa, conforme apontamento da Procuradoria. Como em sua manifestação a CCJ entendeu que, ao suprimir o art. 3º tal emenda sana tais problemas, acredito ser essa benéfica à matéria.

Notamos apenas que, caso seja aprovada a matéria – juntamente com sua Emenda 01 – as autorizações aqui previstas precisarão de um devido cuidado por parte do Executivo, apontando, por exemplo, a responsabilidade pela manutenção e cuidado do equipamento, a fim de que não seja gerado uma proliferação desordenada dos tais comedouros e bebedouros, nas áreas públicas da cidade.

Sendo assim, somos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

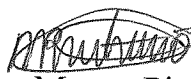
  
**Vereador Felipe Camozzato,  
Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 17.12.19**

  
Vereador Airto Ferronato – Presidente

  
Vereador Idenir Cecchim

  
Vereador João Carlos Nedel

  
Vereador Mauro Pinheiro